



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

**CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO
ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE
EXAMES LABORATORIAIS.**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2025

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso

Processo nº 26/2025

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: <https://pregaobanrisul.com.br/>

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Até às 08 horas e 29 minutos, do dia 27 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA SERRA, Senhor **LUIZ AUGUSTO HARTMANN**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo menor preço global**, para contratação de laboratório especializado para a realização de Exames Laboratoriais, para atender as necessidades do Município de São Pedro da Serra, de acordo com as especificações e quantidades contidas no **ANEXO II**, em atendimento à Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, no Termo de Referência – ANEXO I.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites <https://pregaobanrisul.com.br/> e www.saopedrodaserra.rs.gov.br.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 86/2023; 84/2025 e 92/2025.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Pregão Eletrônico Banrisul, <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 27 de novembro de 2025 às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de laboratório especializado para a realização de Exames laboratoriais, para atender as necessidades do Município de São Pedro da Serra, de acordo com as especificações e quantidades contidas no **ANEXO II**.

Obs. 1: O laboratório prestador dos serviços deverá possuir posto de coleta num raio de até 10 km de distância da sede do município de São Pedro da Serra.

Obs. 2: A coleta do material necessário para o exame deve ser realizada no posto de coleta do laboratório.

Obs. 3: O resultado do exame deve ser enviado ao Posto de Saúde digitalmente, no prazo de até 10 dias.

Obs. 4: Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Obs. 5: O vencedor deverá realizar **TODOS** os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, seja para a realização do procedimento ou para qualquer medicamento necessário para a realização dos mesmos.

Obs. 6: Os itens e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste edital são estimadas, podendo sua aquisição ser parcial, total ou até mesmo não ocorrer. Quando adquiridos, serão autorizados e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde,



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mediante emissão de Autorização de Serviços/Empenho, de acordo com o disposto neste edital e com as necessidades da Secretaria.

Obs. 7: Todos os insumos necessários para a realização dos exames deverão ser oferecidos pelo laboratório.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

Obs.: *Nos termos do art. 63, II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.*

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.3. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores total (global) e preenchimento dos valores unitários do modelo do Anexo III, englobando todos os custos para cumprimento do objeto, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, para o fiel cumprimento do objeto licitado.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

4.5. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

4.5.1. No anexo da **proposta resultante de lances** deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

a) nome da empresa;

b) número de CNPJ;

c) numeração do item;

d) descrição completa do serviço ofertado;

e) valor unitário de cada item;

f) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2(duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

g) valor global ofertado.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Obs.: O LICITANTE VENCEDOR TERÁ O PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS PARA JUNTAR NO SISTEMA A PLANILHA (Anexo III) DE PREÇOS UNITÁRIOS EM CONFORMIDADE COM A SUA PROPOSTA FINAL APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida documentação de habilitação somente do licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, num prazo de até 02 (duas) horas contados da classificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o objeto a ser entregue seguirá as características e requisitos, conforme especificações constantes no objeto deste edital.

b) Atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de coleta e análises clínicas de exames, conforme objeto deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade;

d) Impressão da Ficha Reduzida do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), disponível no site: <http://cnes.datasus.gov.br/>

e) Declaração de disponibilidade das condições técnicas à prestação dos serviços definidos no presente Edital, firmada pelo representante legal da empresa;

f) Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Biomedicina (CRBM).

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- d)** Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)** no valor total (global), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.saopedrodaserra.rs.gov.br>

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea **a** deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 05 (cinco) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao caso, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar o objeto deste observando fielmente o termo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos produtos e ao prazo de entrega, e os termos da sua proposta.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS, devendo apresentar, quando solicitado, à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua emissão, podendo o Município contratar a totalidade, a parcialidade ou até mesmo nenhuma das quantidades estimadas, bem como poderá estender o prazo para o exercício seguinte.

17.2. O contrato pode ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14133/21.

17.3. Após o prazo de 12 (doze) meses os valores poderão, a critério da Administração, serem reajustados pelo IGPM do período.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a devida entrega do objeto e verificação conforme item 01 deste edital, e com emissão da Nota Fiscal.

18.1.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.

18.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor vencedor do certame e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentária:

05.01.10.301.0107.2100 – 3.3.3.90.39.50 (15413) – recurso 4011



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> e no sítio eletrônico da Administração Municipal.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, quando o substituir, responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

20.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio quando o substituir, no processo de licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Pedro da Serra, 07 de novembro de 2025.

Luiz Augusto Hartmann
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em ____/____/____

Gerson Luiz Schafer
OAB/RS 81.506



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 226/2025
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 230/2025

Município de São Pedro da Serra

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: contratação de laboratório especializado para a realização de exames de sangue laboratoriais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para a realização de exames de sangue laboratoriais.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ACIDO URICO	130
2	ACIDO URICO NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	20
3	ADENOGRAMA	20
4	ALBUMINA (DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	20
5	AMILASE	30
6	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMEN	1000
7	ANTI HBS - HEPATITE B	20
8	ANTIBIOGRAMA - TSA	300
9	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	20
10	ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O	20
11	ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	300
12	ANTI-HCV (ANTI HCV-ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	20
13	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	20
14	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	20
15	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	20
16	BETA HCG - DOSAGEM DE GONADOTROFINA	20
17	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	100
18	CALCIO SERICO	100
19	CARBAMAZEPINA (DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA)	20
20	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	20
21	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	20
22	CITOMEGALOVIRUS IGG	20
23	CITOMEGALOVIRUS IGM	20
24	CITOQUIMICA HEMATOLOGIA	20
25	CLAMIDIA IGG	20
26	CLEARANCE OSMOLAR	20
27	CLEARANCE DE CREATININA	20
28	CLEARANCE DE FOSFATO	20
29	CLEARANCE DE UREIA	20
30	COLESTEROL HDL	1000
31	COLESTEROL LDL	400
32	COLESTEROL TOTAL	1000
33	COMPLEMENTO C3	20
34	COMPLEMENTO C4	20
35	CONTAGEM DE ADDIS	20
36	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	20
37	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	20
38	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	20
39	CONTAGEM DE PLAQUETAS	40



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

40	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	20
41	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	20
42	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	20
43	CREATININA	1000
44	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	150
45	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	150
46	CULTURA P/HERPESVIRUS	20
47	CULTURA PARA BAAR	20
48	CULTURA PARA BSCTERIAS ANAEROBICAS	20
49	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	20
50	CUSTO DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	20
51	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	20
52	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	20
53	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DE FERRO	20
54	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	20
55	DETERMINACAO DE CROMATOGRAPHIA DE AMINOACIDOS	20
56	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	20
57	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	20
58	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	20
59	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	20
60	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	20
61	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	20
62	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	20
63	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	20
64	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	20
65	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	20
66	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	20
67	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	20
68	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50
69	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	50
70	DOSAGEM DA META-HEMOGLOBINA	20
71	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	20
72	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	20
73	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	20
74	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	20
75	DOSAGEM DE ACETONA	20
76	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	20
77	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	20
78	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	20
79	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	20
80	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	20
81	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20
82	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	20
83	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	20
84	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	20
85	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	20
86	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	20
87	DOSAGEM DE ALFA - 2- MACROGLOBULINA	20
88	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	20
89	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	20
90	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	20
91	DOSAGEM DE ALUMINIO	20
92	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	20
93	DOSAGEM DE AMONIA	20



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

94	DOSAGEM DE AMP CICLICO	20
95	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	20
96	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	20
97	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	20
98	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMB	20
99	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	20
100	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	20
101	DOSAGEM DE BARBITURATOS	20
102	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	20
103	DOSAGEM DE BETA - 2- MICROGLOBULINA	20
104	DOSAGEM DE CADMIO	20
105	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	20
106	DOSAGEM DE CALCIO URINARIO	20
107	DOSAGEM DE CALCITONINA	20
108	DOSAGEM DE CARBOXI- HEMOGLOBINA	20
109	DOSAGEM DE CAROTENO	20
110	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	20
111	DOSAGEM DE CHUMBO	20
112	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	20
113	DOSAGEM DE CITRATO	20
114	DOSAGEM DE CLORETO	20
115	DOSAGEM DE COBRE	20
116	DOSAGEM DE CORTISOL	20
117	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	20
118	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	20
119	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	20
120	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HRIDROXIBUTIRICA	20
121	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	20
122	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	25
123	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	20
124	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	20
125	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	20
126	DOSAGEM DE ESTRIOL	20
127	DOSAGEM DE ESTRONA	20
128	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	20
129	DOSAGEM DE FATOR II	20
130	DOSAGEM DE FATOR IX	20
131	DOSAGEM DE FATOR V	20
132	DOSAGEM DE FATOR VII	20
133	DOSAGEM DE FATOR VIII	20
134	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	20
135	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	20
136	DOSAGEM DE FATOR X	20
137	DOSAGEM DE FATOR XI	20
138	DOSAGEM DE FATOR XII	20
139	DOSAGEM DE FATOR XIII	20
140	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	20
141	DOSAGEM DE FENITOINA	20
142	DOSAGEM DE FENOL	20
143	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20
144	DOSAGEM DE FOLATO	100
145	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	20
146	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	20
147	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	20



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

148	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	20
149	DOSAGEM DE FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	20
150	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	20
151	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	20
152	DOSAGEM DE GASTRINA	20
153	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	20
154	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	20
155	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	20
156	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	20
157	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	20
158	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	20
159	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	20
160	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	20
161	DOSAGEM DE HOMOGLOBINA-INSTABILIDADE A 370C	20
162	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	20
163	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1- ESTERASE	20
164	DOSAGEM DE INSULINA	40
165	DOSAGEM DE ISOMERASE – FOSFOHEXOSE	20
166	DOSAGEM DE LACTATO	20
167	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	20
168	DOSAGEM DE MERCURIO	20
169	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	20
170	DOSAGEM DE METOTREXATO	20
171	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	20
172	DOSAGEM DE OXALATO	20
173	DOSAGEM DE PARATORMONIO	20
174	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	20
175	DOSAGEM DE PIRUVATO	20
176	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	20
177	DOSAGEM DE PORFIRINAS	20
178	DOSAGEM DE PROGESTERONA	20
179	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	20
180	DOSAGEM DE QUINIDINA	20
181	DOSAGEM DE RENINA	20
182	DOSAGEM DE SALICILATOS	20
183	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	20
184	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	20
185	DOSAGEM DE SULFATOS	20
186	DOSAGEM DE TEOFILINA	20
187	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	100
188	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	100
189	DOSAGEM DE TIOCIANATO	20
190	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	20
191	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	50
192	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	300
193	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	300
194	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	100
195	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	40
196	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	20
197	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	20
198	DOSAGEM DE TROPONINA	20
199	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	20
200	DOSAGEM DE ALDOLASE	20
201	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	20



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

202	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	20
203	EPF- PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	200
204	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	20
205	ESPLENOGRAMA	20
206	ESTRADIOL	100
207	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	20
208	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	20
209	EXAME QUALITATIVO DE URINA (EQU)	500
210	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR (FAN - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	75
211	FATOR	20
212	FATOR REUMATOIDE (LATEX R) (PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE)	75
213	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	20
214	FERRITINA	400
215	FERRO SERICO	200
216	FOSFATASE ALCALINA	200
217	FOSFORO (P)	20
218	FRUTOSE	20
219	GALACTOSE	20
220	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	200
221	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	20
222	GLICOSE	1500
223	GLICOSE APÓS HORAS DE INGESTAO (CURVA GLICEMICA)	50
224	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA (HBSAG-ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B)	20
225	HEMATOCRITO	20
226	HEMOCULTURA	20
227	HEMOGLOBINA	20
228	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA1C)	1000
229	HEMOGRAMA (0202020380)	1500
230	HERPES VIRUS IGG ANTICORPOS IGG	50
231	HERPES VIRUS IGG ANTICORPOS IGM	50
232	HERPES ZOSTER IGG (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES)	20
233	HIDROXIVITAMINA D	350
234	HIV - 1 (HTLV III) (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 HIV-2 (ELISA)	50
235	HORMONIIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	200
236	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	200
237	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	20
238	IDENTIFICACAO DE GFRAGMENTOS DE HELMINTOS	20
239	IDENTIFICACAO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGR	20
240	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	20
241	IMUNOGLOBULINA A (IGA)	20
242	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20
243	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	20
244	KTP - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	200
245	LEUCOGRAMA	20
246	LIPASE	20
247	LITIO (LITIO SÉRICO)	20
248	MAGNESIO SÉRICO	100
249	MICROALBUMINA EM AMOSTRA (MICROALBUMINA NA URINA)	200
250	MIELOGRAMA	20



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

251	PESQUISA DE ALCAPTONA DE URINA	20
252	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	20
253	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20
254	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	20
255	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	20
256	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	20
257	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	20
258	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	20
259	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	20
260	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	20
261	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20
262	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20
263	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	20
264	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	20
265	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFIC	20
266	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE	20
267	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	20
268	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-	20
269	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL	20
270	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPAT	20
271	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARIC	20
272	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-	20
273	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	20
274	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	20
275	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	20
276	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	20
277	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	500
278	PESTE DE ESTÍMULO DE LH E FSH APÓS GONADORRELINA	20
279	PLAQUETAS	1500
280	POTASSIO	500
281	PROLACTINA	50
282	PROTEINA C REATIVA(PCR)	250
283	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	20
284	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	20
285	PROVA DE D-XILOSE	20
286	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	20
287	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	20
288	PROVA DO LACO	20
289	PROVAS DE IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	20
290	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	20
291	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	20
292	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	20
293	RASTREIO P/DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	20
294	REACÇÃO DE MONTENEGRO ID	20
295	REACÇÃO DE PANDY	20
296	REACÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	20
297	RUBEOLA IGG	20
298	RUBEOLA IGM	20
299	SÓDIO (NA)	500
300	TEMPO DE PROTROMBINA - TP (DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	200
301	TESTE DE AGRACÃO DE PLAQUETAS	20
302	TESTE DE CLEMENTS	20
303	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	20



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

304	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	20
305	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	20
306	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	20
307	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO	20
308	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	20
309	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE	20
310	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	20
311	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DE SIFILIS	20
312	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DE SIFILIS	20
313	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	20
314	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	20
315	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	20
316	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	20
317	TIPAGEM SANGÜÍNEA (GRUPO + RH) (GRUPO SANGÜÍNEO ABO + FATOR RH)	30
318	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	300
319	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	20
320	TOXOPLASMOSE IGG	50
321	TOXOPLASMOSE IGM	50
322	TP - TEMPO DE TROMBINA	300
323	TRIGLICÉRIDEOS	1500
324	TSH - TIREOTROFINA (TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE)	800
325	UREIA	500
326	URO - UROCULTURA (CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO)	400
327	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	20
328	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	20
329	VDRL QUALITATIVO (VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS)	20
330	VITAMINA B12	300
331	VSG (1H) (VSG DET. DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO)	200
332	ZINCO	20

Obs. 1: O laboratório prestador dos serviços deverá possuir posto de coleta num raio de até 10 km de distância da sede do município de São Pedro da Serra.

Obs. 2: A coleta do material necessário para o exame deve ser realizada no posto de coleta do laboratório.

Obs. 3: O resultado do exame deve ser enviado ao Posto de Saúde, no prazo de até 10 dias.

Obs. 4: Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Obs. 5: O Município não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou até mesmo não ocorrer.

Obs. 6: Todos os insumos necessários para realização dos exames deverão ser ofertados pelo laboratório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência, conforme descrição e especificações do material a ser adquirido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados que serão adquiridos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ETP, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta dispensa de licitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Certidão negativa de Débitos da **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de coleta e análises clínicas de exames, conforme objeto deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- f) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade;
- g) Impressão da Ficha Reduzida do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), disponível no site: <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- h) Declaração de disponibilidade das condições técnicas à prestação dos serviços definidos no presente Edital, firmada pelo representante legal da empresa;
- i) Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Biomedicina (CRBM).



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

b) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06

c) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Bem como, o contrato deverá exigir dos contratantes o cumprimento do pactuado em licitação, objetivando a entrega correta dos itens adquiridos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 52/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro da Serra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias úteis, após a prestação dos serviços e da emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de pregão eletrônico.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ xxxxxxxxx** e o valor médio estimado é conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
------	-----------	--------	-------------	-------------



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			UNITÁRIO	TOTAL
1	ACIDO URICO	130		
2	ACIDO URICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	20		
3	ADENOGRAMA	20		
4	ALBUMINA (DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	20		
5	AMILASE	30		
6	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMEN	1000		
7	ANTI HBS - HEPATITE B	20		
8	ANTIBIOGRAMA - TSA	300		
9	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	20		
10	ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O	20		
11	ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	300		
12	ANTI-HCV (ANTI HCV-ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	20		
13	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	20		
14	BACIOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	20		
15	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	20		
16	BETA HCG - DOSAGEM DE GONADOTROFINA	20		
17	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	100		
18	CALCIO SERICO	100		
19	CARBAMAZEPINA (DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA)	20		
20	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	20		
21	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	20		
22	CITOMEGALOVIRUS IGG	20		
23	CITOMEGALOVIRUS IGM	20		
24	CITOQUIMICA HEMATOLOGIA	20		
25	CLAMIDIA IGG	20		
26	CLEARANCE OSMOLAR	20		
27	CLEARANCE DE CREATININA	20		
28	CLEARANCE DE FOSFATO	20		
29	CLEARANCE DE UREIA	20		
30	COLESTEROL HDL	1000		
31	COLESTEROL LDL	400		
32	COLESTEROL TOTAL	1000		
33	COMPLEMENTO C3	20		
34	COMPLEMENTO C4	20		
35	CONTAGEM DE ADDIS	20		
36	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	20		
37	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	20		
38	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	20		
39	CONTAGEM DE PLAQUETAS	40		
40	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	20		
41	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	20		
42	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	20		
43	CREATININA	1000		
44	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	150		
45	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	150		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

46	CULTURA P/HERPESVIRUS	20		
47	CULTURA PARA BAAR	20		
48	CULTURA PARA BSCTERIAS ANAEROBICAS	20		
49	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	20		
50	CUSTO DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	20		
51	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	20		
52	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	20		
53	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DE FERRO	20		
54	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	20		
55	DETERMINACAO DE CROMATOGRAPHIA DE AMINOACIDOS	20		
56	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	20		
57	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	20		
58	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	20		
59	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	20		
60	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	20		
61	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	20		
62	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	20		
63	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	20		
64	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	20		
65	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	20		
66	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	20		
67	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	20		
68	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50		
69	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	50		
70	DOSAGEM DA META-HEMOGLOBINA	20		
71	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	20		
72	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	20		
73	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	20		
74	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	20		
75	DOSAGEM DE ACETONA	20		
76	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	20		
77	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	20		
78	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	20		
79	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	20		
80	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	20		
81	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20		
82	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	20		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

83	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	20		
84	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	20		
85	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	20		
86	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	20		
87	DOSAGEM DE ALFA - 2- MACROGLOBULINA	20		
88	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	20		
89	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	20		
90	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	20		
91	DOSAGEM DE ALUMINIO	20		
92	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	20		
93	DOSAGEM DE AMONIA	20		
94	DOSAGEM DE AMP CICLICO	20		
95	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	20		
96	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	20		
97	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	20		
98	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGlutaminaise RECOMB	20		
99	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	20		
100	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	20		
101	DOSAGEM DE BARBITURATOS	20		
102	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	20		
103	DOSAGEM DE BETA - 2- MICROGLOBULINA	20		
104	DOSAGEM DE CADMIO	20		
105	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	20		
106	DOSAGEM DE CALCIO URINARIO	20		
107	DOSAGEM DE CALCITONINA	20		
108	DOSAGEM DE CARBOXI- HEMOGLOBINA	20		
109	DOSAGEM DE CAROTENO	20		
110	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	20		
111	DOSAGEM DE CHUMBO	20		
112	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	20		
113	DOSAGEM DE CITRATO	20		
114	DOSAGEM DE CLORETO	20		
115	DOSAGEM DE COBRE	20		
116	DOSAGEM DE CORTISOL	20		
117	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	20		
118	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	20		
119	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	20		
120	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HRIDROXIBUTIRICA	20		
121	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	20		
122	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	25		
123	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	20		
124	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	20		
125	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	20		
126	DOSAGEM DE ESTRIOLO	20		
127	DOSAGEM DE ESTRONA	20		
128	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	20		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

129	DOSAGEM DE FATOR II	20		
130	DOSAGEM DE FATOR IX	20		
131	DOSAGEM DE FATOR V	20		
132	DOSAGEM DE FATOR VII	20		
133	DOSAGEM DE FATOR VIII	20		
134	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	20		
135	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	20		
136	DOSAGEM DE FATOR X	20		
137	DOSAGEM DE FATOR XI	20		
138	DOSAGEM DE FATOR XII	20		
139	DOSAGEM DE FATOR XIII	20		
140	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	20		
141	DOSAGEM DE FENITOINA	20		
142	DOSAGEM DE FENOL	20		
143	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20		
144	DOSAGEM DE FOLATO	100		
145	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	20		
146	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	20		
147	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	20		
148	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	20		
149	DOSAGEM DE FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	20		
150	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	20		
151	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	20		
152	DOSAGEM DE GASTRINA	20		
153	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	20		
154	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	20		
155	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	20		
156	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	20		
157	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	20		
158	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	20		
159	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	20		
160	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	20		
161	DOSAGEM DE HOMOGLOBINA- INSTABILIDADE A 370C	20		
162	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	20		
163	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1- ESTERASE	20		
164	DOSAGEM DE INSULINA	40		
165	DOSAGEM DE ISOMERASE – FOSFOHEXOSE	20		
166	DOSAGEM DE LACTATO	20		
167	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	20		
168	DOSAGEM DE MERCURIO	20		
169	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	20		
170	DOSAGEM DE METOTREXATO	20		
171	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	20		
172	DOSAGEM DE OXALATO	20		
173	DOSAGEM DE PARATORMONIO	20		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

174	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	20		
175	DOSAGEM DE PIRUVATO	20		
176	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	20		
177	DOSAGEM DE PORFIRINAS	20		
178	DOSAGEM DE PROGESTERONA	20		
179	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	20		
180	DOSAGEM DE QUINIDINA	20		
181	DOSAGEM DE RENINA	20		
182	DOSAGEM DE SALICILATOS	20		
183	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	20		
184	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	20		
185	DOSAGEM DE SULFATOS	20		
186	DOSAGEM DE TEOFILINA	20		
187	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	100		
188	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	100		
189	DOSAGEM DE TIOCIANATO	20		
190	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	20		
191	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	50		
192	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	300		
193	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	300		
194	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	100		
195	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	40		
196	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	20		
197	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	20		
198	DOSAGEM DE TROPONINA	20		
199	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	20		
200	DOSAGEM DE ALDOLASE	20		
201	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	20		
202	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	20		
203	EPF- PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	200		
204	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	20		
205	ESPLENOGRAMA	20		
206	ESTRADIOL	100		
207	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	20		
208	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	20		
209	EXAME QUALITATIVO DE URINA (EQU)	500		
210	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR (FAN - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	75		
211	FATOR	20		
212	FATOR REUMATOIDE (LATEX R) (PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE)	75		
213	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	20		
214	FERRITINA	400		
215	FERRO SERICO	200		
216	FOSFATASE ALCALINA	200		
217	FOSFORO (P)	20		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

218	FRUTOSE	20		
219	GALACTOSE	20		
220	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	200		
221	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	20		
222	GLICOSE	1500		
223	GLICOSE APÓS HORAS DE INGESTÃO (CURVA GLICÊMICA)	50		
224	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA (HBSAG- ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B)	20		
225	HEMATOCRITO	20		
226	HEMOCULTURA	20		
227	HEMOGLOBINA	20		
228	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA1C)	1000		
229	HEMOGRAMA (0202020380)	1500		
230	HERPES VIRUS IGG ANTICORPOS IGG	50		
231	HERPES VIRUS IGG ANTICORPOS IGM	50		
232	HERPES ZOSTER IGG (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES)	20		
233	HIDROXIVITAMINA D	350		
234	HIV - 1 (HTLV III) (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 HIV-2 (ELISA)	50		
235	HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	200		
236	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	200		
237	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	20		
238	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	20		
239	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA	20		
240	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	20		
241	IMUNOGLOBULINA A (IGA)	20		
242	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20		
243	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	20		
244	KTTP - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	200		
245	LEUCOGRAMA	20		
246	LIPASE	20		
247	LÍTIO (LÍTIO SÉRICO)	20		
248	MAGNÉSIO SÉRICO	100		
249	MICROALBUMINA EM AMOSTRA (MICROALBUMINA NA URINA)	200		
250	MIELOGRAMA	20		
251	PESQUISA DE ALCAPTONA DE URINA	20		
252	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	20		
253	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20		
254	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	20		
255	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	20		
256	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	20		
257	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	20		
258	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	20		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

259	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	20		
260	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	20		
261	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20		
262	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20		
263	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	20		
264	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	20		
265	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFIC	20		
266	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE	20		
267	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	20		
268	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-	20		
269	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL	20		
270	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPAT	20		
271	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARIC	20		
272	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-	20		
273	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	20		
274	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	20		
275	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	20		
276	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	20		
277	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	500		
278	PESTE DE ESTÍMULO DE LH E FSH APÓS GONADORRELINA	20		
279	PLAQUETAS	1500		
280	POTASSIO	500		
281	PROLACTINA	50		
282	PROTEINA C REATIVA(PCR)	250		
283	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	20		
284	PROVA DE DILUICAO (URINA)	20		
285	PROVA DE D-XILOSE	20		
286	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	20		
287	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	20		
288	PROVA DO LACO	20		
289	PROVAS DE IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	20		
290	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	20		
291	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	20		
292	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	20		
293	RASTREIO P/DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	20		
294	REACAO DE MONTENEGRO ID	20		
295	REACAO DE PANDY	20		
296	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVAL	20		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	E DERRAMES			
297	RUBEOLA IGG	20		
298	RUBEOLA IGM	20		
299	SODIO (NA)	500		
300	TEMPO DE PROTROMBINA - TP (DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	200		
301	TESTE DE AGRACAO DE PLAQUETAS	20		
302	TESTE DE CLEMENTS	20		
303	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	20		
304	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	20		
305	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	20		
306	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	20		
307	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	20		
308	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	20		
309	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APÓS GLICOSE	20		
310	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	20		
311	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DE SIFILIS	20		
312	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DE SIFILIS	20		
313	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	20		
314	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	20		
315	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	20		
316	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	20		
317	TIPAGEM SANGUINEA (GRUPO + RH) (GRUPO SANGUINEO ABO + FATOR RH)	30		
318	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	300		
319	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	20		
320	TOXOPLASMOSE IGG	50		
321	TOXOPLASMOSE IGM	50		
322	TP - TEMPO DE TROMBINA	300		
323	TRIGLICERIDEOS	1500		
324	TSH - TIREOTROFINA (TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE)	800		
325	UREIA	500		
326	URO - UROCULTURA (CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO)	400		
327	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	20		
328	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	20		
329	VDRL QUALITATIVO (VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS)	20		
330	VITAMINA B12	300		
331	VSG (1H) (VSG DET. DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO)	200		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

332	ZINCO	20		
VALOR TOTAL				R\$

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 51/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro da Serra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão processadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.10.301.0107.2100 – 3.3.3.90.39.50 (15413) – recurso 4011

São Pedro da Serra, 31 de outubro de 2025.

Luana Schommer
Secretária Municipal da Saúde



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

Constitui objeto da presente licitação a contratação de laboratório especializado para a realização de Exames laboratoriais, para atender as necessidades do Município de São Pedro da Serra, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACIDO URICO	130		
2	ACIDO URICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	20		
3	ADENOGRAMA	20		
4	ALBUMINA (DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	20		
5	AMILASE	30		
6	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMEN	1000		
7	ANTI HBS - HEPATITE B	20		
8	ANTIBIOGRAMA - TSA	300		
9	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	20		
10	ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O	20		
11	ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	300		
12	ANTI-HCV (ANTI HCV-ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	20		
13	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	20		
14	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	20		
15	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	20		
16	BETA HCG - DOSAGEM DE GONADOTROFINA	20		
17	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	100		
18	CALCIO SERICO	100		
19	CARBAMAZEPINA (DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA)	20		
20	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	20		
21	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	20		
22	CITOMEGALOVIRUS IGG	20		
23	CITOMEGALOVIRUS IGM	20		
24	CITOQUIMICA HEMATOLOGIA	20		
25	CLAMIDIA IGG	20		
26	CLEARANCE OSMOLAR	20		
27	CLEARANCE DE CREATININA	20		
28	CLEARANCE DE FOSFATO	20		
29	CLEARANCE DE UREIA	20		
30	COLESTEROL HDL	1000		
31	COLESTEROL LDL	400		
32	COLESTEROL TOTAL	1000		
33	COMPLEMENTO C3	20		
34	COMPLEMENTO C4	20		
35	CONTAGEM DE ADDIS	20		
36	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	20		
37	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	20		
38	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	20		
39	CONTAGEM DE PLAQUETAS	40		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

40	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	20		
41	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	20		
42	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	20		
43	CREATININA	1000		
44	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	150		
45	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	150		
46	CULTURA P/HERPESVIRUS	20		
47	CULTURA PARA BAAR	20		
48	CULTURA PARA BSCTERIAS ANAEROBICAS	20		
49	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	20		
50	CUSTO DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	20		
51	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	20		
52	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	20		
53	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DE FERRO	20		
54	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	20		
55	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	20		
56	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	20		
57	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	20		
58	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	20		
59	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	20		
60	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	20		
61	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	20		
62	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	20		
63	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	20		
64	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	20		
65	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	20		
66	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	20		
67	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	20		
68	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50		
69	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	50		
70	DOSAGEM DA META-HEMOGLOBINA	20		
71	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	20		
72	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	20		
73	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	20		
74	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	20		
75	DOSAGEM DE ACETONA	20		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

76	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	20		
77	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	20		
78	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	20		
79	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	20		
80	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	20		
81	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20		
82	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	20		
83	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	20		
84	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	20		
85	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	20		
86	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	20		
87	DOSAGEM DE ALFA - 2- MACROGLOBULINA	20		
88	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	20		
89	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	20		
90	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	20		
91	DOSAGEM DE ALUMINIO	20		
92	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	20		
93	DOSAGEM DE AMONIA	20		
94	DOSAGEM DE AMP CICLICO	20		
95	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	20		
96	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	20		
97	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	20		
98	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGlutaminaise RECOMB	20		
99	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	20		
100	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	20		
101	DOSAGEM DE BARBITURATOS	20		
102	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	20		
103	DOSAGEM DE BETA - 2- MICROGLOBULINA	20		
104	DOSAGEM DE CADMIO	20		
105	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	20		
106	DOSAGEM DE CALCIO URINARIO	20		
107	DOSAGEM DE CALCITONINA	20		
108	DOSAGEM DE CARBOXI- HEMOGLOBINA	20		
109	DOSAGEM DE CAROTENO	20		
110	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	20		
111	DOSAGEM DE CHUMBO	20		
112	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	20		
113	DOSAGEM DE CITRATO	20		
114	DOSAGEM DE CLORETO	20		
115	DOSAGEM DE COBRE	20		
116	DOSAGEM DE CORTISOL	20		
117	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	20		
118	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	20		
119	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	20		
120	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HRIDROXIBUTIRICA	20		
121	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	20		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

122	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	25		
123	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	20		
124	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	20		
125	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	20		
126	DOSAGEM DE ESTRÍOL	20		
127	DOSAGEM DE ESTRONA	20		
128	DOSAGEM DE ETOSSUXÍMIDA	20		
129	DOSAGEM DE FATOR II	20		
130	DOSAGEM DE FATOR IX	20		
131	DOSAGEM DE FATOR V	20		
132	DOSAGEM DE FATOR VII	20		
133	DOSAGEM DE FATOR VIII	20		
134	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	20		
135	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	20		
136	DOSAGEM DE FATOR X	20		
137	DOSAGEM DE FATOR XI	20		
138	DOSAGEM DE FATOR XII	20		
139	DOSAGEM DE FATOR XIII	20		
140	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	20		
141	DOSAGEM DE FENITOÍNA	20		
142	DOSAGEM DE FENOL	20		
143	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20		
144	DOSAGEM DE FOLATO	100		
145	DOSAGEM DE FORMALDEÍDO	20		
146	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	20		
147	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	20		
148	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	20		
149	DOSAGEM DE FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	20		
150	DOSAGEM DE FRACAO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	20		
151	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	20		
152	DOSAGEM DE GASTRINA	20		
153	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	20		
154	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	20		
155	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	20		
156	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	20		
157	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	20		
158	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	20		
159	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	20		
160	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	20		
161	DOSAGEM DE HOMOGLOBINA-INSTABILIDADE A 370C	20		
162	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	20		
163	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1- ESTERASE	20		
164	DOSAGEM DE INSULINA	40		
165	DOSAGEM DE ISOMERASE – FOSFOHEXOSE	20		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

166	DOSAGEM DE LACTATO	20		
167	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	20		
168	DOSAGEM DE MERCURIO	20		
169	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	20		
170	DOSAGEM DE METOTREXATO	20		
171	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	20		
172	DOSAGEM DE OXALATO	20		
173	DOSAGEM DE PARATORMONIO	20		
174	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	20		
175	DOSAGEM DE PIRUVATO	20		
176	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	20		
177	DOSAGEM DE PORFIRINAS	20		
178	DOSAGEM DE PROGESTERONA	20		
179	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	20		
180	DOSAGEM DE QUINIDINA	20		
181	DOSAGEM DE RENINA	20		
182	DOSAGEM DE SALICILATOS	20		
183	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	20		
184	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	20		
185	DOSAGEM DE SULFATOS	20		
186	DOSAGEM DE TEOFILINA	20		
187	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	100		
188	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	100		
189	DOSAGEM DE TIOCIANATO	20		
190	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	20		
191	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	50		
192	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	300		
193	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	300		
194	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	100		
195	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	40		
196	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	20		
197	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	20		
198	DOSAGEM DE TROPONINA	20		
199	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	20		
200	DOSAGEM DE ALDOLASE	20		
201	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	20		
202	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	20		
203	EPF- PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	200		
204	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	20		
205	ESPLENOGRAMA	20		
206	ESTRADIOL	100		
207	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	20		
208	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	20		
209	EXAME QUALITATIVO DE URINA (EQU)	500		
210	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR (FAN - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	75		
211	FATOR	20		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

212	FATOR REUMATOIDE (LATEX R) (PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE)	75		
213	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	20		
214	FERRITINA	400		
215	FERRO SÉRICO	200		
216	FOSFATASE ALCALINA	200		
217	FOSFORO (P)	20		
218	FRUTOSE	20		
219	GALACTOSE	20		
220	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	200		
221	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	20		
222	GLICOSE	1500		
223	GLICOSE APÓS HORAS DE INGESTÃO (CURVA GLICÊMICA)	50		
224	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA (HBSAG-ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B)	20		
225	HEMATOCRITO	20		
226	HEMOCULTURA	20		
227	HEMOGLOBINA	20		
228	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA1C)	1000		
229	HEMOGRAMA (0202020380)	1500		
230	HERPES VIRUS IGG ANTICORPOS IGG	50		
231	HERPES VIRUS IGG ANTICORPOS IGM	50		
232	HERPES ZOSTER IGG (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES)	20		
233	HIDROXIVITAMINA D	350		
234	HIV - 1 (HTLV III) (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 HIV-2 (ELISA)	50		
235	HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	200		
236	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	200		
237	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	20		
238	IDENTIFICAÇÃO DE GFRAGMENTOS DE HELMINTOS	20		
239	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGR	20		
240	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	20		
241	IMUNOGLOBULINA A (IGA)	20		
242	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20		
243	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	20		
244	KTTP - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	200		
245	LEUCOGRAMA	20		
246	LIPASE	20		
247	LÍTIO (LÍTIO SÉRICO)	20		
248	MAGNÉSIO SÉRICO	100		
249	MICROALBUMINA EM AMOSTRA (MICROALBUMINA NA URINA)	200		
250	MIELOGRAMA	20		
251	PESQUISA DE ALCAPTONA DE URINA	20		
252	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	20		
253	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

254	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	20		
255	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	20		
256	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	20		
257	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	20		
258	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	20		
259	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	20		
260	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	20		
261	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20		
262	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20		
263	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	20		
264	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	20		
265	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFIC	20		
266	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE	20		
267	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	20		
268	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-	20		
269	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL	20		
270	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPAT	20		
271	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARIC	20		
272	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-	20		
273	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	20		
274	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	20		
275	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	20		
276	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	20		
277	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	500		
278	PESTE DE ESTÍMULO DE LH E FSH APÓS GONADORRELINA	20		
279	PLAQUETAS	1500		
280	POTASSIO	500		
281	PROLACTINA	50		
282	PROTEINA C REATIVA(PCR)	250		
283	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	20		
284	PROVA DE DILUICAO (URINA)	20		
285	PROVA DE D-XILOSE	20		
286	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	20		
287	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	20		
288	PROVA DO LACO	20		
289	PROVAS DE IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	20		
290	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	20		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

291	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	20		
292	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	20		
293	RASTREIO P/DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	20		
294	REACAO DE MONTENEGRO ID	20		
295	REACAO DE PANDY	20		
296	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVAL E DERRAMES	20		
297	RUBEOLA IGG	20		
298	RUBEOLA IGM	20		
299	SODIO (NA)	500		
300	TEMPO DE PROTROMBINA - TP (DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	200		
301	TESTE DE AGRACAO DE PLAQUETAS	20		
302	TESTE DE CLEMENTS	20		
303	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	20		
304	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	20		
305	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	20		
306	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	20		
307	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	20		
308	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	20		
309	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APÓS GLICOSE	20		
310	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	20		
311	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DE SIFILIS	20		
312	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DE SIFILIS	20		
313	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	20		
314	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	20		
315	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	20		
316	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	20		
317	TIPAGEM SANGUINEA (GRUPO + RH) (GRUPO SANGUINEO ABO + FATOR RH)	30		
318	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	300		
319	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	20		
320	TOXOPLASMOSE IGG	50		
321	TOXOPLASMOSE IGM	50		
322	TP - TEMPO DE TROMBINA	300		
323	TRIGLICERIDEOS	1500		
324	TSH - TIREOTROFINA (TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE)	800		
325	UREIA	500		
326	URO - UROCULTURA (CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO)	400		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

327	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	20		
328	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	20		
329	VDRL QUALITATIVO (VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS)	20		
330	VITAMINA B12	300		
331	VSG (1H) (VSG DET. DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO)	200		
332	ZINCO	20		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Constitui objeto da presente contratação, contratação de laboratório especializado para a realização de Exames laboratoriais, para atender as necessidades do Município de São Pedro da Serra, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACIDO URICO	130		
2	ACIDO URICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	20		
3	ADENOGRAMA	20		
4	ALBUMINA (DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	20		
5	AMILASE	30		
6	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMEN	1000		
7	ANTI HBS - HEPATITE B	20		
8	ANTIBIOGRAMA - TSA	300		
9	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	20		
10	ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O	20		
11	ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	300		
12	ANTI-HCV (ANTI HCV-ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	20		
13	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	20		
14	BACIOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	20		
15	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	20		
16	BETA HCG - DOSAGEM DE GONADOTROFINA	20		
17	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	100		
18	CALCIO SERICO	100		
19	CARBAMAZEPINA (DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA)	20		
20	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	20		
21	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	20		
22	CITOMEGALOVIRUS IGG	20		
23	CITOMEGALOVIRUS IGM	20		
24	CITOQUIMICA HEMATOLOGIA	20		
25	CLAMIDIA IGG	20		
26	CLEARANCE OSMOLAR	20		
27	CLEARANCE DE CREATININA	20		
28	CLEARANCE DE FOSFATO	20		
29	CLEARANCE DE UREIA	20		
30	COLESTEROL HDL	1000		
31	COLESTEROL LDL	400		
32	COLESTEROL TOTAL	1000		
33	COMPLEMENTO C3	20		
34	COMPLEMENTO C4	20		
35	CONTAGEM DE ADDIS	20		
36	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	20		
37	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	20		
38	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	20		
39	CONTAGEM DE PLAQUETAS	40		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

40	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	20		
41	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	20		
42	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	20		
43	CREATININA	1000		
44	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	150		
45	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	150		
46	CULTURA P/HERPESVIRUS	20		
47	CULTURA PARA BAAR	20		
48	CULTURA PARA BSCTERIAS ANAEROBICAS	20		
49	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	20		
50	CUSTO DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	20		
51	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	20		
52	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	20		
53	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DE FERRO	20		
54	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	20		
55	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	20		
56	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	20		
57	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	20		
58	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	20		
59	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	20		
60	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	20		
61	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	20		
62	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	20		
63	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	20		
64	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	20		
65	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	20		
66	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	20		
67	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	20		
68	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50		
69	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	50		
70	DOSAGEM DA META-HEMOGLOBINA	20		
71	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	20		
72	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	20		
73	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	20		
74	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	20		
75	DOSAGEM DE ACETONA	20		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

76	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	20		
77	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	20		
78	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	20		
79	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	20		
80	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	20		
81	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20		
82	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	20		
83	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	20		
84	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	20		
85	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	20		
86	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	20		
87	DOSAGEM DE ALFA - 2- MACROGLOBULINA	20		
88	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	20		
89	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	20		
90	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	20		
91	DOSAGEM DE ALUMINIO	20		
92	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	20		
93	DOSAGEM DE AMONIA	20		
94	DOSAGEM DE AMP CICLICO	20		
95	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	20		
96	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	20		
97	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	20		
98	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGlutaminaise RECOMB	20		
99	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	20		
100	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	20		
101	DOSAGEM DE BARBITURATOS	20		
102	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	20		
103	DOSAGEM DE BETA - 2- MICROGLOBULINA	20		
104	DOSAGEM DE CADMIO	20		
105	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	20		
106	DOSAGEM DE CALCIO URINARIO	20		
107	DOSAGEM DE CALCITONINA	20		
108	DOSAGEM DE CARBOXI- HEMOGLOBINA	20		
109	DOSAGEM DE CAROTENO	20		
110	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	20		
111	DOSAGEM DE CHUMBO	20		
112	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	20		
113	DOSAGEM DE CITRATO	20		
114	DOSAGEM DE CLORETO	20		
115	DOSAGEM DE COBRE	20		
116	DOSAGEM DE CORTISOL	20		
117	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	20		
118	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	20		
119	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	20		
120	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HRIDROXIBUTIRICA	20		
121	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	20		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

122	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	25		
123	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	20		
124	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	20		
125	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	20		
126	DOSAGEM DE ESTRÍOL	20		
127	DOSAGEM DE ESTRONA	20		
128	DOSAGEM DE ETOSSUXÍMIDA	20		
129	DOSAGEM DE FATOR II	20		
130	DOSAGEM DE FATOR IX	20		
131	DOSAGEM DE FATOR V	20		
132	DOSAGEM DE FATOR VII	20		
133	DOSAGEM DE FATOR VIII	20		
134	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	20		
135	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	20		
136	DOSAGEM DE FATOR X	20		
137	DOSAGEM DE FATOR XI	20		
138	DOSAGEM DE FATOR XII	20		
139	DOSAGEM DE FATOR XIII	20		
140	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	20		
141	DOSAGEM DE FENITOÍNA	20		
142	DOSAGEM DE FENOL	20		
143	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20		
144	DOSAGEM DE FOLATO	100		
145	DOSAGEM DE FORMALDEÍDO	20		
146	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	20		
147	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	20		
148	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	20		
149	DOSAGEM DE FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	20		
150	DOSAGEM DE FRACAO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	20		
151	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	20		
152	DOSAGEM DE GASTRINA	20		
153	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	20		
154	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	20		
155	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	20		
156	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	20		
157	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	20		
158	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	20		
159	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	20		
160	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	20		
161	DOSAGEM DE HOMOGLOBINA-INSTABILIDADE A 370C	20		
162	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	20		
163	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1- ESTERASE	20		
164	DOSAGEM DE INSULINA	40		
165	DOSAGEM DE ISOMERASE – FOSFOHEXOSE	20		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

166	DOSAGEM DE LACTATO	20		
167	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	20		
168	DOSAGEM DE MERCURIO	20		
169	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	20		
170	DOSAGEM DE METOTREXATO	20		
171	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	20		
172	DOSAGEM DE OXALATO	20		
173	DOSAGEM DE PARATORMONIO	20		
174	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	20		
175	DOSAGEM DE PIRUVATO	20		
176	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	20		
177	DOSAGEM DE PORFIRINAS	20		
178	DOSAGEM DE PROGESTERONA	20		
179	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	20		
180	DOSAGEM DE QUINIDINA	20		
181	DOSAGEM DE RENINA	20		
182	DOSAGEM DE SALICILATOS	20		
183	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	20		
184	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	20		
185	DOSAGEM DE SULFATOS	20		
186	DOSAGEM DE TEOFILINA	20		
187	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	100		
188	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	100		
189	DOSAGEM DE TIOCIANATO	20		
190	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	20		
191	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	50		
192	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	300		
193	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	300		
194	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	100		
195	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	40		
196	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	20		
197	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	20		
198	DOSAGEM DE TROPONINA	20		
199	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	20		
200	DOSAGEM DE ALDOLASE	20		
201	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	20		
202	ELETOFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	20		
203	EPF- PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	200		
204	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	20		
205	ESPLENOGRAMA	20		
206	ESTRADIOL	100		
207	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	20		
208	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	20		
209	EXAME QUALITATIVO DE URINA (EQU)	500		
210	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR (FAN - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	75		
211	FATOR	20		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

212	FATOR REUMATOIDE (LATEX R) (PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE)	75		
213	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	20		
214	FERRITINA	400		
215	FERRO SÉRICO	200		
216	FOSFATASE ALCALINA	200		
217	FOSFORO (P)	20		
218	FRUTOSE	20		
219	GALACTOSE	20		
220	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	200		
221	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	20		
222	GLICOSE	1500		
223	GLICOSE APÓS HORAS DE INGESTÃO (CURVA GLICÊMICA)	50		
224	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA (HBSAG-ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B)	20		
225	HEMATOCRITO	20		
226	HEMOCULTURA	20		
227	HEMOGLOBINA	20		
228	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA1C)	1000		
229	HEMOGRAMA (0202020380)	1500		
230	HERPES VIRUS IGG ANTICORPOS IGG	50		
231	HERPES VIRUS IGG ANTICORPOS IGM	50		
232	HERPES ZOSTER IGG (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES)	20		
233	HIDROXIVITAMINA D	350		
234	HIV - 1 (HTLV III) (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 HIV-2 (ELISA)	50		
235	HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	200		
236	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	200		
237	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	20		
238	IDENTIFICAÇÃO DE GFRAGMENTOS DE HELMINTOS	20		
239	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGR	20		
240	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	20		
241	IMUNOGLOBULINA A (IGA)	20		
242	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20		
243	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	20		
244	KTP - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	200		
245	LEUCOGRAMA	20		
246	LIPASE	20		
247	LÍTIO (LÍTIO SÉRICO)	20		
248	MAGNÉSIO SÉRICO	100		
249	MICROALBUMINA EM AMOSTRA (MICROALBUMINA NA URINA)	200		
250	MIELOGRAMA	20		
251	PESQUISA DE ALCAPTONA DE URINA	20		
252	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	20		
253	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

254	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	20		
255	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	20		
256	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	20		
257	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	20		
258	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	20		
259	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	20		
260	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	20		
261	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20		
262	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20		
263	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	20		
264	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	20		
265	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFIC	20		
266	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE	20		
267	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	20		
268	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-	20		
269	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL	20		
270	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPAT	20		
271	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARIC	20		
272	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-	20		
273	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	20		
274	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	20		
275	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	20		
276	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	20		
277	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	500		
278	PESTE DE ESTÍMULO DE LH E FSH APÓS GONADORRELINA	20		
279	PLAQUETAS	1500		
280	POTASSIO	500		
281	PROLACTINA	50		
282	PROTEINA C REATIVA(PCR)	250		
283	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	20		
284	PROVA DE DILUICAO (URINA)	20		
285	PROVA DE D-XILOSE	20		
286	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	20		
287	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	20		
288	PROVA DO LACO	20		
289	PROVAS DE IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	20		
290	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	20		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

291	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	20		
292	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	20		
293	RASTREIO P/DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	20		
294	REACAO DE MONTENEGRO ID	20		
295	REACAO DE PANDY	20		
296	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVAL E DERRAMES	20		
297	RUBEOLA IGG	20		
298	RUBEOLA IGM	20		
299	SODIO (NA)	500		
300	TEMPO DE PROTROMBINA - TP (DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	200		
301	TESTE DE AGRACAO DE PLAQUETAS	20		
302	TESTE DE CLEMENTS	20		
303	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	20		
304	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	20		
305	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	20		
306	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	20		
307	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	20		
308	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	20		
309	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APÓS GLICOSE	20		
310	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	20		
311	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DE SIFILIS	20		
312	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DE SIFILIS	20		
313	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	20		
314	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	20		
315	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	20		
316	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	20		
317	TIPAGEM SANGUINEA (GRUPO + RH) (GRUPO SANGUINEO ABO + FATOR RH)	30		
318	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	300		
319	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	20		
320	TOXOPLASMOSE IGG	50		
321	TOXOPLASMOSE IGM	50		
322	TP - TEMPO DE TROMBINA	300		
323	TRIGLICERIDEOS	1500		
324	TSH - TIREOTROFINA (TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE)	800		
325	UREIA	500		
326	URO - UROCULTURA (CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO)	400		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

327	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	20		
328	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	20		
329	VDRL QUALITATIVO (VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS)	20		
330	VITAMINA B12	300		
331	VSG (1H) (VSG DET. DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO)	200		
332	ZINCO	20		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que celebram o Município de São Pedro da Serra e a empresa -----, para contratação de laboratório especializado para a realização de Exames laboratoriais, para atender as necessidades do Município de São Pedro da Serra, conforme Licitação – Pregão Eletrônico: 26/2025, e vinculado à Lei Federal n. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1799, em SÃO PEDRO DA SERRA, inscrita no CNPJ 93.235.968/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Luiz Augusto Hartmann – Prefeito Municipal, em exercício, aqui denominado CONTRATANTE, e a Empresa -----, inscrito no CNPJ -----, situada à -----representada nesse ato por -----, CPF nº -----, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Eletrônico 26/2025, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 26/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, contratação de laboratório especializado para a realização de Exames laboratoriais, para atender as necessidades do Município de São Pedro da Serra, de acordo com as especificações e quantidades **contidas na cláusula terceira.**

Obs. 1: O laboratório prestador dos serviços deverá possuir posto de coleta num raio de até 10 km de distância da sede do município de São Pedro da Serra.

Obs. 2: A coleta do material necessário para o exame deve ser realizada no posto de coleta do laboratório.

Obs. 3: O resultado do exame deve ser enviado ao Posto de Saúde digitalmente, no prazo de até 10 dias.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Obs. 4: Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Obs. 5: O vencedor deverá realizar TODOS os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, seja para a realização do procedimento ou para qualquer medicamento necessário para a realização dos mesmos.

Obs. 6: Os itens e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de licitação n. 26/2025 são estimadas, podendo sua aquisição ser parcial, total ou até mesmo não ocorrer. Quando adquiridos, serão autorizados e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Serviços/Empenho, de acordo com o disposto neste edital e com as necessidades da Secretaria.

Obs. 7: Todos os insumos necessários para a realização dos exames deverão ser oferecidos pelo laboratório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

1- Do Preço:

a) O preço global para o presente ajuste é de R\$ -----, sendo este o total do contrato, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

2. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, após a devida entrega e verificação conforme item 17 do edital ao qual este contrato encontra-se vinculado, ou seja, a prestação dos serviços e com emissão da Nota Fiscal.

b) O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.

b.1) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor vencedor do certame e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação se darão através da seguinte dotação orçamentária:

05.01.10.301.0107.2100 – 3.3.3.90.39.50 (15413) – recurso 4011

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua emissão, podendo o Município contratar a totalidade, a parcialidade ou até mesmo nenhuma das quantidades estimadas, bem como poderá estender o prazo para o exercício seguinte.
2. O contrato pode ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Após o prazo de 12 (doze) meses os valores poderão, a critério da Administração, serem reajustados pelo IGPM do período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando da prestação dos serviços não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Luana Schommer**, Secretária Municipal da Saúde.

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. -----, ficando como representante da CONTRATADA em caso de ocorrências na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados conforme especificações descritas pelo Município e deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;

c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na entrega dos materiais, objeto do presente Contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA

Fiscal do contrato

Gestor do Contrato

Esta Minuta se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em __/__/____

Gerson Luiz Schafer
OAB/RS 81.506